2.8. O Ranking de Qualidade Global (RQG) é definido pelo ordenamento decrescente dos valores de IQG, classificando as empresas do melhor ao pior desempenho em cada categoria.
2.9 Para fins de ordenamento, os indicadores serão considerados com arredondamento de duas casas decimais.

2.10 As empresas que não foram fiscalizadas no período considerado (Q_{FIS}=0) terão seu IQG calculado pela média simples entre IPU e IAR.

2.11 Os dados para cálculo dos parâmetros serão obtidos nos sistemas internos da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - Supas.
2.12 De forma sintética, para cálculo dos indicadores, tem-se a tabela a seguir:

INDICADOR	DADOS NECESSÁRIOS
Índice de Qualidade Global (IQG)	Resultados dos indicadores IPU, IIF e IAR.
Indicador de Percepção de Usuários (IPU)	Quantidade de reclamações ou denúncias de usuários; quantidade de viagens cadastradas.
Indicador de Idade Média da Frota (IIF)	Ano de fabricação de cada veículo habilitado no SISHAB.
Indicador de Aderência Regulatória (IAR)	Quantitativo de autos de infração lavrados para cada tipo; Quantitativo total de fiscalizações realizadas.

APÊNDICE III

CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO DA CLASSE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS DESTAQUES 2026

1. Estarão habilitados à premiação os transportadores devidamente ativos no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, nas categorias Cooperativa de Transporte Rodoviário de Cargas - CTC e Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas - ETC, excluídas as ETCs equiparadas a Transportador Autônomo de Cargas - TAC.

2. Serão desconsiderados os transportadores inscritos em dívida ativa ou incluídos na relação de empregadores em que tenham sido constatadas condições de trabalho análogas à escravidão pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.

3. As categorias da premiação serão as seguintes:

a) Categoria 1: Destaque Sustentabilidade TRC - até 100 veículos (até 100 veículos);

b) Categoria 2: Destaque Sustentabilidade TRC - entre 100 e 500 veículos (de 101 até 500 veículos); e

c) Categoria 3: Destaque Sustentabilidade TRC - acima de 500 veículos (a partir de 501 veículos).

4. Constituem critérios qualificatórios para a participação do transportador na premiação:

I - possuir RNTRC ativo, de forma ininterrupta, durante todo o período compreendido entre setembro de 2025 e agosto de 2026;

II - não ter sido suspenso cautelarmente no período compreendido entre setembro de 2025 e agosto de 2026; e

III - possuir, em 31 de agosto de 2026, pelo menos 5 (cinco) mulheres contratadas como caminhoneiras, com vínculo mensal.

5. O número de mulheres contratadas em 31 de agosto de 2026 será calculado com base no número de vínculos ativos em 31 de dezembro de 2025 na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), com tipo de salário contratual mensal, considerando-se também as movimentações de admissão e desligamento declaradas no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2026, para os códigos 7825-05 - Caminhoneiro Autônomo (Rotas Regionais e Internacionais) e 7825-10 - Motorista de Caminhão (Rotas Regionais e Internacionais), da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

6. Para evitar distorções, serão consideradas somente as movimentações do CAGED associadas a contratos mensais cujo salário declarado esteja compreendido entre 1 (um) e 15 (quinze) salários mínimos vigentes à época.

7. Será concedido um prêmio ao transportador mais bem avaliado de cada Categoria, de acordo com o número total de veículos de tração e implementos:

a) Categoria 1: Destaque Sustentabilidade TRC - até 100 veículos (até 100 veículos);

b) Categoria 2: Destaque Sustentabilidade TRC - entre 100 e 500 veículos (de 101 até 500 veículos); e

c) Categoria 3: Destaque Sustentabilidade TRC - acima de 500 veículos (a partir de 501 veículos).

8. Após a qualificação dos transportadores, serão utilizados os seguintes indicadores para a etapa de classificação:

I - percentual de mulheres motoristas, com data-base de 1º de agosto de 2026, representado pela fórmula a seguir:

$$\text{Percentual de mulheres motoristas} = \frac{\text{número de mulheres motoristas (caminhoneiras em ago/2026)}}{\text{número total de motoristas (ago/2026)}}$$

II - turnover decorrente de pedidos de demissão, representado pela fórmula a seguir:

$$\text{Turnover demissão} = \frac{\text{número de demissões a pedido de motoristas (set/2025 a ago/2026)}}{\text{número total de motoristas (ago/2026)}}$$

9. Somente constarão da relação de transportadores classificados em cada Categoria aqueles que atenderem aos valores mínimos e máximos dos indicadores, conforme os seguintes parâmetros:
a) Categoria 1 - Destaque TRC - até 100 veículos: percentual de mulheres motoristas maior ou igual a 5,5% e turnover menor ou igual a 42%;
b) Categoria 2 - Destaque TRC - de 101 a 500 veículos: percentual de mulheres motoristas maior ou igual a 5,0% e turnover menor ou igual a 45%; e
c) Categoria 3 - Destaque TRC - acima de 500 veículos: percentual de mulheres motoristas maior ou igual a 3,0% e turnover menor ou igual a 53%.
10. Os transportadores selecionados em cada Categoria serão classificados em ordem crescente de idade média dos veículos de tração ativos no cadastro do RNTRC.
11. Será concedido o Troféu Destaque 2026 ao primeiro colocado de cada Categoria, e Menções Honrosas ao segundo e ao terceiro colocados.

APÊNDICE IV

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO

Prêmio xxx [nome da Classe] Categoria xxx [nome da Categoria]	
Campo a ser preenchido	Orientação para preenchimento
Nome da concessionária	-
CNPJ da concessionária	-
Nome completo do responsável pela submissão da medida de destaque	O representante é a pessoa física que responderá perante o Comitê Organizador do Prêmio ANTT sobre as informações prestadas neste formulário.
CPF do responsável pela submissão da medida de destaque	Apenas números
Endereço eletrônico e telefone para contato	A confirmação da submissão será enviada para o e-mail informado. Telefone deverá ser preenchido com DDD e ramal, se aplicável.
Membros da equipe principal responsável pelo projeto	Informe o nome completo e o endereço eletrônico dos membros que integram a equipe principal do projeto.
Título da medida de destaque	Informe o título da medida de destaque respeitando o limite máximo de 70 caracteres.
Descrição da medida de destaque	Descreva de forma sucinta o que é a medida de destaque, como ela funciona e as principais fases e etapas de implantação e implementação.
Data de início da execução e data da implementação	Somente serão aceitas medidas de destaque implementadas em 2026, independentemente do início de sua execução.
Justificativa para que a medida seja destaque em sua categoria	Descrever de forma sucinta o porquê de a medida se destacar na categoria a que concorre.
Se a medida de destaque possuir um vídeo publicado ou estiver hospedada em alguma página da internet, informe o endereço.	-
Se a medida de destaque possuir algum documento, imagem ou outro tipo de material relevante, faça o upload do arquivo	-
Por que a medida de destaque é relevante?	Procure destacar os principais pontos que justifiquem sua relevância.
Por que a medida de destaque é inovadora?	Descreva a mudança implementada e destaque os aspectos que caracterizam a iniciativa como inovadora, considerando sua originalidade, diferencial em relação às práticas existentes e potencial de aplicação ou replicação.
Impactos Positivos, observada a categoria para qual se está submetendo.	Indique resultados quantitativos e qualitativos, evidenciados em função da implementação da medida de destaque. É importante destacar os indicadores utilizados, bem como a metodologia de monitoramento e avaliação.
Os recursos foram utilizados de forma eficiente?	Descreva e quantifique os diversos recursos utilizados (financeiros, físicos, administrativos, de pessoal etc.). Você considera que foram aplicados, economizados ou realocados para gerar eficiência na medida de destaque descrita? Por quê?
Grau de replicabilidade da medida de destaque.	Indique se a medida de destaque já foi replicada ou serviu de inspiração para outra iniciativa. Avalie também o potencial que a medida de destaque tem de ser replicada por outras concessionárias de rodovia e ferrovia, conforme o caso.
Quais foram as principais barreiras encontradas no desenvolvimento da medida de destaque?	No processo de implementação da medida de destaque, é possível que a concessionária tenha enfrentado barreiras em alguns momentos, desde questões de legalidade, dificuldade com aporte de recursos financeiros, adesão dos envolvidos, articulação de atores institucionais diversos etc. Descreva quais as barreiras encontradas ao longo do processo de desenvolvimento de sua medida de destaque.
Quais barreiras foram vencidas e como?	Das barreiras descritas, quais delas foram superadas e como isso foi feito? Descreva como essas barreiras e obstáculos foram vencidos.
Quais foram os fatores que contribuíram para o sucesso da medida de destaque?	Especifique quais as condições, ações, normas ou oportunidades foram fundamentais para o sucesso da medida de destaque.

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÃO DA INFRAESTRUTURA

COMUNICADO RELEVANTE Nº 6, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO Nº 02/2026

A Comissão do Processo Competitivo, constituída pela Portaria nº 162, de 16 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 17 de julho de 2026, para conduzir os trabalhos relativos ao processo competitivo de alienação de 100% (cem por cento) das ações da Via Brasil BR-163 Concessionária de Rodovia S.A. (BR-163/MT, BR-163/PA e BR-230/PA), vem a público COMUNICAR que foram publicados, em 9 de outubro de 2026, a Ata de Respostas aos Pedidos de Esclarecimentos e os documentos editalícios que foram atualizados. Maiores informações estarão disponíveis no portal da ANTT, www.antt.gov.br - Rodovias - Reestruturação de Contratos de Concessão.

PEDRO GONÇALVES MENDES
Presidente da Comissão de Processo Competitivo
Substituto

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2026 - UASG 393003

Número do Contrato: 245/2016.
Nº Processo: 50600.044593/2014-39.
Regime Diferenciado de Contratações. Nº 449/2015. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES.. Contratado: 02.385.674/0001-87 - DTA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, sem reflexo financeiro.O seu vencimento passará de 16/10/2026 para 16/04/2027, face a prorrogação por mais 6 (seis) meses.. Vigência: 17/10/2026 a 16/04/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R$ 530.370.512,06. Data de Assinatura: 09/10/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/10/2026).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, no uso de suas atribuições, em observância ao art. 2º § 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e da Portaria PGFN.MF nº 819, de 27 de julho de 2023, Notifica, pelo presente Edital, por não ter sido encontrado ou encontrar-se em domicílio indefinido, o senhor Aurino Antonio dos Santos Reus, CPF nº ***.034.130-**, acerca de sua inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, em razão do não pagamento de multa por ocupação irregular da faixa de domínio da rodovia federal BR-101/RS, km 16+800m, no município de Osório/RS.

LEONARDO ROBERTO PERIM